

PROJETO FLORESTA+ AMAZÔNIA

PAGAMENTOS POR RESULTADOS DE REDD+ ALCANÇADOS PELO BRASIL
NO BIOMA AMAZÔNIA EM 2014 E 2015

MODALIDADE CONSERVAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA 01/2024

Assentamentos da Reforma Agrária do INCRA

Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar

Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento



MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
AGRÁRIO E
AGRICULTURA FAMILIAR

MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE E
MUDANÇA DO CLIMA



SUMÁRIO

1	CONTEXTUALIZAÇÃO.....	3
2	OBJETIVOS DA CHAMADA	4
3	PÚBLICO-ALVO	4
4	ENQUADRAMENTO	4
5	CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE.....	5
6	VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	5
7	PROCESSO PARA INSCRIÇÃO E ADESÃO	7
8	PRAZOS E VIGÊNCIA DA CHAMADA	8
9	ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO	8
10	RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS.....	9
11	INFORMAÇÕES ADICIONAIS E RECLAMAÇÕES	9
	ANEXO A – LISTA DOS ASSENTAMENTOS ELEGÍVEIS PARA ESTA CHAMADA PÚBLICA	9
	ANEXO B – TERMO DE ADESÃO.....	9

1 CONTEXTUALIZAÇÃO

Eliminar o desmatamento é o desafio da década para o Brasil. O país, que é detentor da maior área de floresta tropical contínua do planeta, busca avançar rumo ao alcance da meta de desmatamento zero em 2030, fortalecendo suas estruturas institucionais para prevenção e controle do desmatamento, ampliando a coordenação estratégica no governo e as parcerias com a sociedade civil, o setor privado e a cooperação internacional.

Em 2023, o governo brasileiro lançou a 5ª Fase do Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal (PPCDAm), política pública por meio da qual foram obtidos os maiores resultados de redução do desmatamento na década passada. O Plano de Ação, por meio de seus 4 eixos temáticos – atividades produtivas sustentáveis, monitoramento e controle, ordenamento territorial e instrumentos econômicos e normativos – tem o objetivo de coordenar e articular os esforços e ações estratégicas para a redução do desmatamento.

Já no primeiro ano de implementação da 5ª fase do PPCDAM, o desmatamento dá sinais de arrefecimento, com uma redução de 22% em 2023 em relação à 2022, mensurados pelo Projeto de Monitoramento do Desmatamento na Amazônia Legal por Satélite (PRODES). Este resultado é um incentivo para a continuidade das ações do plano, particularmente aquelas voltadas às atividades produtivas sustentáveis e aos incentivos econômicos que têm potencial de assegurar a queda do desmatamento no longo prazo.

Uma das linhas de ação do eixo de instrumentos econômicos e normativos do PPCDAm é a implementação do projeto piloto Floresta+ Amazônia, cujos recursos são provenientes do Fundo Verde para o Clima – GCF (Green Climate Fund em inglês) e recompensam resultados de redução de desmatamento alcançados pelo Brasil em 2014 e 2015. O projeto piloto é executado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), em parceria com o MMA.

Em sua modalidade de conservação, o Floresta+ Amazônia remunera assentados da reforma agrária, proprietários e posseiros de pequenos imóveis rurais - nos termos do artigo 3º, Inciso V, da Lei nº 12.651/12 - que desenvolvem atividades para a conservação da vegetação nativa em suas propriedades e posses rurais. Trata-se de uma iniciativa inovadora que busca criar incentivos econômicos para a conservação da vegetação nativa e fortalecer instrumentos econômicos e financeiros voltados à remuneração de ações de conservação ambiental como o REDD+ e o Pagamento por Serviços Ambientais - PSA. A ação do Projeto Floresta+ Amazônia, além de apoiar a implementação do PPCDAm, também contribui para o alcance dos resultados do Programa União com Municípios, estabelecido pelo Decreto nº 11.687/23.

Esta chamada pública do Projeto Floresta+ Amazônia é dirigida aos assentados da reforma agrária nos assentamentos do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA). Os assentamentos são o principal instrumento da política de desconcentração e democratização fundiária no meio rural. Asseguram o direito à moradia, à produção agrícola e à segurança alimentar, e promovem a inclusão social e cidadania das trabalhadoras e dos trabalhadores rurais.

Uma parcela importante do desmatamento na Amazônia Legal (PPCDAm, 2023), se deu devido a fatores como grilagem de terras e ocupações irregulares nos assentamentos da Reforma Agrária do INCRA. Com os esforços realizados e coordenados no âmbito do PPCDAm, verificou-se, em 2023,

uma redução expressiva do desmatamento nos assentamentos que mais desmataram em 2022. Em alguns assentamentos, a redução observada foi de quase 90% em relação ao ano anterior. Dentre estes assentamentos, ambientalmente diferenciados ou convencionais, destacam-se aqueles que ainda são detentores de expressivos remanescentes de vegetação nativa, cuja proteção requer ações de comando e controle, ordenamento territorial e ambiental, e, principalmente, incentivos para controle do desmatamento ilegal através da conservação dos remanescentes de vegetação nativa.

O objetivo principal desta chamada é recompensar financeiramente os beneficiários da reforma agrária pela conservação da vegetação nativa e redução do desmatamento nos assentamentos da Reforma Agrária do INCRA, com base no PRODES 2023. Espera-se que esta iniciativa gere novos fatores de motivação para conservação ambiental entre os assentados, além de incentivar outras iniciativas de reconhecimento e valorização dos esforços de conservação das florestas no nível local.

2 OBJETIVOS DA CHAMADA

Esta chamada pública tem o objetivo de selecionar PROVEDORES(AS) de SERVIÇOS AMBIENTAIS para o recebimento de pagamentos monetários na modalidade Conservação do Projeto Floresta+ Amazônia.

Serão reconhecidos e remunerados serviços ambientais de conservação da vegetação nativa e redução do desmatamento realizados em Assentamentos da Reforma Agrária do INCRA, localizados nos municípios prioritários para prevenção e controle do desmatamento na Amazônia Legal, que atendam aos critérios de elegibilidade detalhados no Item 5.

Ao incentivar a conservação da vegetação nativa, contribui-se para reduzir o desmatamento ilegal, em aderência aos esforços governamentais em curso.

3 PÚBLICO-ALVO

O público-alvo desta Chamada Pública são os beneficiários de reforma agrária, nos termos do inciso V do artigo 3º da Lei nº 12.651/2012, localizados nos municípios prioritários para a prevenção e controle do desmatamento, conforme Portaria nº GM/MMA nº 834, de 09 de novembro de 2023 e que atendam aos demais critérios de elegibilidade descritos a seguir.

No contexto deste Edital, os beneficiários de reforma agrária que atenderem aos critérios elencados no Item 5 são os PROVEDORES(AS) de SERVIÇOS AMBIENTAIS.

4 ENQUADRAMENTO

Os recursos relativos à presente chamada possuem o seguinte enquadramento:

- i. Resultado 1: Desenvolvimento de um piloto para o Programa de Incentivo a Serviços Ambientais para Conservação e Recuperação de Vegetação Nativa.
- ii. Atividade: 1.2: Operação da Modalidade 1 (Conservação).

5 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

O (A) PROVEDOR(A) deve atender os seguintes critérios para ser elegível:

- i. Constar na Relação de Beneficiários do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA) vigente, emitida pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), na condição de “Assentado” no Projeto de Assentamento de atuação desta Chamada Pública listados no Anexo A;
- ii. Não estar inadimplente em relação a termo de ajustamento de conduta ou de compromisso firmado com os órgãos competentes com base nas Leis nºs 7.347, de 24 de julho de 1985, e 12.651, de 25 de maio de 2012; (verificado por meio do site do MP);
- iii. Não estar com a parcela sob embargo pelos órgãos do Sisnama, conforme disposições da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012;
- iv. Concordar e se responsabilizar pelo cumprimento do Termo de Adesão da modalidade Conservação (**Anexo B**).

Para fins desta Chamada Pública, os assentamentos listados no **Anexo A** são considerados prioritários para conservação da vegetação nativa, prevenção e controle do desmatamento, e atendem aos seguintes critérios:

- a. Localização em município prioritário para combate ao desmatamento, conforme Portaria GM/MMA nº 834, de 09 de novembro de 2023;
- b. Área com Remanescentes de Vegetação Nativa igual ou superior a 50% da área total do assentamento, de acordo com dados do PRODES 2022 e Terraclass 2020;
- c. Redução do desmatamento em 2023 de pelo menos 25% em relação ao observado em 2022, tendo como linha de base área de 4 km² de desmatamento;
- d. Não constar como assentamento embargado pelo IBAMA, conforme consulta disponível em <https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/areasembargadas/ConsultaPublicaAreasEmbargadas.php>;
- e. Inscrição no CAR como Imóvel rural de assentamento da reforma agrária (CAR perimetral) registrado no SICAR federal;
- f. Projeto de Assentamento não estar contemplado no Programa de Apoio à Conservação Ambiental – Programa Bolsa Verde.

Ressalva-se que mesmo para os projetos de assentamentos que atendam aos critérios de elegibilidade descritos acima, caso sejam identificadas áreas de conflito fundiário, o assentamento poderá ser desconsiderado da listagem de prioritários para a adesão ao projeto.

6 VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo provimento dos serviços ambientais, objeto desta Chamada Pública, o Projeto Floresta+ Amazônia concederá incentivos financeiros (subvenção), na modalidade pagamento direto monetário, ao(a) PROVEDOR(A) selecionado.

Os pagamentos por serviços ambientais serão realizados em parcelas anuais, por ao menos dois anos, iniciando no ano de 2024, conforme procedimentos de cadastramento e adesão de PROVIDORES, bem como escala de pagamentos a ser definida pelo Projeto Floresta+ Amazônia¹.

Os pagamentos subsequentes terão vigência até o ano de 2025 ou durante a vigência do Projeto Floresta+ Amazônia, conforme disponibilidade de recursos destinados ao projeto. Estes pagamentos serão condicionados a resultados de redução alcançados no PRODES 2024 que indiquem uma trajetória rumo ao desmatamento zero no assentamento.

O valor do pagamento é determinado pelos resultados na redução da taxa anual de desmatamento do assentamento rural do PROVIDOR alcançado no período anterior ao pagamento. Utilizam-se os dados do PRODES para cálculo da Taxa Anual de Desmatamento², que será calculada pelo MMA, referente ao período de 01 agosto de 2022 a 31 julho de 2023.

Os pagamentos serão realizados conforme critério:

- Redução do desmatamento entre 25% e 50% em relação ao período anterior: **R\$1.800,00/provedor** (Hum mil e oitocentos reais por PROVIDOR).
- Redução do desmatamento entre 51% e 75% em relação ao período anterior: **R\$ 2.400,00/provedor** (dois mil e quatrocentos reais por PROVIDOR).
- Redução do desmatamento acima de 75% em relação ao período anterior: **R\$ 3.600,00/provedor** (três mil e seiscentos reais por PROVIDOR).

Os pagamentos estão condicionados ao cumprimento de todas as obrigações pelo(a) PROVIDOR(A) previstas no Termo de Adesão, a partir de sua vigência.

Os pagamentos serão realizados através de transferência ou depósito bancário em contas de depósitos ou de pagamentos do(a) PROVIDOR(A), conforme dados informados pelo(a) PROVIDOR(A) no momento da inscrição na modalidade Floresta+ Conservação.

Caso o(a) PROVIDOR(A) não possua conta bancária em Instituição Financeira registrada em território nacional, os pagamentos poderão ser recebidos por meio de disposição em caixa por Instituição Financeira habilitada pelo Projeto, e estará disponível para movimentação em qualquer agência desta instituição em território nacional ou por meio da abertura de uma nova conta bancária.

A adesão e o pagamento serão prioritariamente realizados para mulheres registradas na RB-PNRA/INCRA, considerando a Política de salvaguardas do PNUD, a Estratégia de Igualdade de Gênero do PNUD 2018-2021, a Política de Gênero do Fundo Verde Para o Clima, e as normas do INCRA relativas aos direitos das mulheres no âmbito do Programa Nacional de Reforma Agrária.

A concretização da iniciativa e dos pagamentos em assentamentos onde residam Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs), como ribeirinhos e comunidades extrativistas, de acordo com as Salvaguardas de REDD+ e condições impostas pelo Fundo Verde Para o Clima, doador do Projeto

¹ O cronograma de pagamento será divulgado no site eletrônico do Projeto Floresta+ Amazônia - www.florestamaisamazônia.org.br.

² Conforme metodologia estabelecida pelo INPE e disponível em [Metodologia PRODES - DETER \(Edição revisada em Agosto/2022\)](#) ou versões atualizadas.

Floresta+ Amazônia, estará condicionada à realização dos processos de consulta para garantir o atendimento ao Consentimento Livre, Prévio e Informado (CLPI) desses atores.

As consultas de CLPI serão realizadas nos assentamentos Agroextrativistas e de Desenvolvimento Sustentável, onde a presença de Povos e Comunidades Tradicionais tenha sido previamente identificada pelo INCRA. Estas consultas devem ser conduzidas com participação do INCRA e com o apoio da equipe do Projeto Floresta+ Amazônia, durante as campanhas de engajamento e divulgação deste edital e devem ser concluídas previamente ao encerramento do período de inscrição da chamada pública.

7 PROCESSO PARA INSCRIÇÃO E ADESÃO

São considerados candidatos elegíveis, os beneficiários do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA) nas áreas de atuação desta Chamada (listadas no ANEXO A) e que atendam aos demais critérios de elegibilidade desta Chamada Pública.

Os procedimentos para inscrição e adesão são:

- i. O(A) interessado(a) deverá preencher o formulário de inscrição, informando dados pessoais e bancários e identificação área/território de residência.
- ii. O Termo de Adesão (Anexo B) será disponibilizado ao interessado no momento da inscrição para verificação e aceite ou recusa, representando o contrato entre as partes.
- iii. Caso o Termo de Adesão seja aceito pelo interessado, os dados informados no formulário de inscrição serão verificados pelo Projeto quanto ao atendimento de todos os critérios de elegibilidade e o Termo de Adesão é aceito sob condição suspensiva, produzindo efeitos após a comunicação do resultado da seleção do(a) PROVEDOR(A);
- iv. O(A) interessado(a) será notificado sobre o resultado da seleção por meio das informações de contato informadas no momento da inscrição.

Os (As) candidatos(as) elegíveis interessados(as) em se tornarem PROVEDORES(AS) poderão se inscrever voluntariamente e gratuitamente na modalidade Conservação por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível no site eletrônico do Projeto www.florestamaisamazonia.org.br ou no link de acesso direto: <https://florestamaisamazonia.mma.gov.br>; ou em atendimento pela equipe do Projeto Floresta+ Amazônia e/ou do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) e seus parceiros.

Os processos de cadastramento e adesão serão realizados em fluxo contínuo durante a data de vigência desta Chamada Pública.

Os (As) candidatos(as) elegíveis identificados(as) pelo Projeto e que ainda não tenham realizado a inscrição online, serão contatados por meio de mutirões de cadastramento de beneficiários, realizados em coordenação com o INCRA e parceiros locais.

Os assentamentos localizados em municípios integrantes do Programa União com Municípios, estabelecido pelo Decreto nº 11.687, de 05 de setembro de 2023, serão priorizados para as ações de divulgação, engajamento e cadastramento de PROVEDORES.

Os assentamentos indicados pelo INCRA para supervisão ocupacional e atualização da Relação de Beneficiários serão priorizados para ações de divulgação, engajamento e cadastramento de beneficiários.

Caso necessite auxílio para a inscrição, o(a) interessado(a) pode consultar o sítio eletrônico do Projeto (www.florestamaisamazonia.org.br) ou entrar em contato pelo e-mail conservacao@florestamaisamazonia.org.br.

8 PRAZOS E VIGÊNCIA DA CHAMADA

A presente Chamada Pública entra em vigor em 15 de junho de 2024. As atividades a serem cumpridas pelo(a) PROVEDOR(A) e pelo PAGADOR às quais se destinam esta Chamada Pública terão início na data em que o PROVEDOR(A) for comunicado de sua seleção e permanecerão vigentes até 31 de dezembro de 2025 ou durante a vigência do Projeto, conforme disponibilidade de recursos destinados ao presente Chamada Pública. Os prazos aplicáveis à esta Chamada Pública são apresentados a seguir:

- Ações de atualização da Relação de Beneficiários do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA) e cadastramento de beneficiários da reforma agrária elegíveis: 22/05/2024 a 30/03/2025;
- Período de inscrições de beneficiários da reforma agrária elegíveis: 15/06/2024 a 30/03/2025;
- Pagamento da primeira parcela anual (2024): 01/07/2024 a 30/04/2025;
- Monitoramento anual (2025 – Prodes 2024): 01/10/2025 a 30/10/2025;
- Pagamento anual referente a 2025 – Prodes 2024: 01/11/2025 a 15/12/2025.

O segundo ciclo de pagamentos será condicionado aos resultados de redução de desmatamento alcançados no PRODES 2024 e demais as obrigações previstas no Termo de Adesão.

9 ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO

O acompanhamento do cumprimento das atividades e obrigações previstas no Termo de Adesão a ser assinado pelo(a) PROVEDOR(A) será realizado pelo projeto, ou por seus prepostos, por meio de informação oficial emitida pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), a partir dos dados do Projeto de Monitoramento do Desmatamento na Amazônia Legal por Satélite (PRODES).

Adicionalmente, poderão ser realizadas verificações amostrais (*in situ*) para avaliação de desempenho. Neste caso, o órgão público gestor da área deverá garantir acesso da equipe do Projeto, ou seus prepostos, aos locais necessários para a verificação.

Poderão ser solicitadas pelo Projeto ao (a) PROVEDOR(A) informações e documentos complementares. Quando solicitado, o(a) PROVEDOR(A) deverá apresentar informação e documentação legítima pessoal relativa à sua condição no Assentamento Rural no prazo de 30 (trinta) dias corridos.

10 RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

As informações prestadas serão de inteira responsabilidade dos(as) interessados(as) e PROVIDORES(AS), reservando-se o Projeto o direito de excluir do processo seletivo ou da lista de beneficiários aqueles que fornecerem dados incompletos, recusarem a fornecer informações ou fornecerem dados comprovadamente inverídicos.

Os dados pessoais obtidos através de formulários e cadastros serão destinados ao uso exclusivo do Projeto, sem divulgação de dados individualizados sem que haja autorização específica.

Pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas nesta chamada e seus respectivos anexos, o(a) PROVIDOR(A) perderá automaticamente o direito ao(s) pagamento(s).

Constatada fraude para acesso a esta chamada pública, além das sanções previstas em lei, o(a) PROVIDOR(A) perderá o direito ao recebimento de pagamentos previstos em quaisquer contratos firmados junto ao Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD).

11 INFORMAÇÕES ADICIONAIS E RECLAMAÇÕES

O Projeto receberá as dúvidas sobre a presente chamada pelo e-mail conservacao@florestamaisamazonia.org.br até 5 (cinco) dias antes do encerramento do prazo de inscrições e prestará esclarecimentos.

Quaisquer reclamações ou denúncias sobre esta Chamada Pública ou sobre o descumprimento das salvaguardas socioambientais aplicáveis ao Projeto devem ser encaminhadas para o e-mail ouvidoria@florestamaisamazonia.org.br ou através do Fala.BR: <https://falabr.cgu.gov.br/web/home?modoOuvidoria=1>.

ANEXO A – LISTA DOS ASSENTAMENTOS ELEGÍVEIS PARA ESTA CHAMADA PÚBLICA ANEXO B – TERMO DE ADESÃO

**MODALIDADE CONSERVAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 01/2024**



ANEXO A – LISTA DOS ASSENTAMENTOS ELEGÍVEIS PARA ESTA CHAMADA PÚBLICA

ID	ASSENTAMENTO	PRODES 2022	PRODES 2023	REDUÇÃO (KM²)	REDUÇÃO (%)	RVN PRODES Área (ha)	RVN PRODES (%)	RVN TerraClass Área (ha)	RVN TerraClass (%)	CODSIPRA	MUNICÍPIO	UF	CAPACIDADE
1	PA LIBERDADE	9,22	5,13	-4,09	-44	16024,63	62	20213,95	79	AC0059000	Manoel Urbano	AC	417
2	PA NOVO DESTINO	5,28	1,98	-3,3	-63	23342,52	65	29150,63	81	AC0028000	Tarauacá	AC	360
3	PA TAQUARI	5,09	3,11	-1,97	-39	7298,1	77	8765,61	92	AC0058000	Tarauacá	AC	97
4	PAF PROVIDÊNCIA CAPITAL	10,43	2,67	-7,76	-74	23181,55	72	26553,48	82	AC0099000	Sena Madureira	AC	260
5	PA SÃO FRANCISCO	10,14	5,5	-4,64	-46	12491,9	65	15693,96	81	AM0028000	Canutama	AM	298
6	PAE NOVO ORIENTE	6,59	4,75	-1,84	-28	14717,24	76	17331,04	89	AM0099000	Humaitá	AM	60
7	PAE SANTA MARIA AUXILIADORA	36,59	16,7	-19,89	-54	27495,37	76	34256,88	94	AM0106000	Humaitá	AM	150
8	PDS REALIDADE	28,1	16,69	-11,41	-41	26569,66	62	36795,27	85	AM0103000	Humaitá	AM	300
9	PA ACARI	101,57	24,41	-77,16	-76	156235,7	70	189337,3	85	AM0024000	Novo Aripuanã	AM	1773
10	PA UMARI	4,63	2,32	-2,31	-50	9815,1	58	7861,79	80	AM0030000	Lábrea	AM	158
11	PA LAJES	9,25	0,02	-9,23	-99	29367,6	61	38923,29	81	AT0261000	Altamira	PA	570
12	PDS ANAPU I	6,32	2,88	-3,43	-54	12031,29	59	15442,12	75	AT0067000	Anapu	PA	261
13	PA YPIRANGA	13,78	4,98	-8,8	-64	23161,61	55	30497,78	72	SM0053000	Itaituba	PA	439
14	PA JACARÉ	17,9	8,86	-9,05	-51	16949,82	62	21199,61	77	SM0038000	Jacareacanga	PA	280
15	PA ALTO PARÁ	13,41	6,33	-7,08	-53	36385,31	81	40338,24	89	AT0041000	Placas	PA	400
16	PA CURUÁ-UNA	8,56	3,48	-5,09	-59	10284,74	60	12202,16	70	AT0046000	Placas	PA	161
17	PA MACANÃ I	6,68	1,42	-5,26	-79	15082,66	58	17633,24	67	AT0181000	Placas	PA	257
18	PA MACANÃ II	8,74	1,36	-7,38	-84	24894,59	79	27016,68	86	AT0182000	Placas	PA	303
19	PA MOJU I E II	41,94	29,23	-12,72	-30	95211,94	71	111935,8	82	SM0016000	Placas	PA	1590
20	PA PLACAS	6,87	2,59	-4,28	-62	15996,74	56	18068,28	63	AT0044000	Placas	PA	344

**MODALIDADE CONSERVAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 01/2024**



ID	ASSENTAMENTO	PRODES 2022	PRODES 2023	REDUÇÃO (KM²)	REDUÇÃO (%)	RVN PRODES Área (ha)	RVN PRODES (%)	RVN TerraClass Área (ha)	RVN TerraClass (%)	CODSIPRA	MUNICÍPIO	UF	CAPACIDADE
21	PA PARAÍSO	30,6	9,81	-20,79	-68	45240,73	70	52139,16	80	SM0035000	Rurópolis	PA	645
22	PDS CUPARI	11,76	2,46	-9,31	-79	23140,58	96	21808,01	90	SM0073000	Rurópolis	PA	270
23	PDS DIVINÓPOLIS	17,84	2,8	-15,04	-84	17221,5	58	23521,59	79	SM0074000	Rurópolis	PA	270
24	PA ITATÁ	17,34	7,3	-10,04	-58	33604,4	64	76662,08	77	AT0262000	Senador José Porfírio	PA	510
25	PDS SANTA CLARA	13,45	6,98	-6,48	-48	18974,09	78	21640,97	89	AT0172000	Uruará	PA	200
26	PA RIO BANDEIRA	5,98	2,57	-3,42	-57	11147,64	51	7857,2	70	MB0450000	Pacajá	PA	91
27	PDS BOA VISTA DO CARACOL	5,14	0,34	-4,8	-93	22750,91	73	19208,96	84	SM0192000	Trairão	PA	100
28	PDS ESPERANÇA DO TRAIRÃO	4,86	1,78	-3,08	-63	21317,84	69	17634,45	82	SM0155000	Trairão	PA	350
29	PA JOANA D ARC I	5,74	3,78	-1,97	-34	22007,99	51	14300,96	64	RO0113000	Porto Velho	RO	303
30	PA LADEIRÃO	4,56	2,24	-2,32	-51	17219,75	80	18649,8	86	RR0011000	Rorainópolis	RR	218
		468,36	184,47	-283,94	-	829.163,50	-	992.640,30	-	-	-	-	11.435

ANEXO B

TERMO DE ADESÃO PARA A MODALIDADE FLORESTA+ CONSERVAÇÃO
Assentamentos de Reforma Agrária

O Projeto Floresta+ Amazônia institui o presente instrumento como mecanismo para o pagamento por serviços ambientais redução do desmatamento e conservação da vegetação nativa realizados em Assentamentos da Reforma Agrária localizados nos municípios prioritários para prevenção e controle do desmatamento na Amazônia Legal.

Constitui parte integrante deste Termo de Adesão as Condições Gerais de Pagamento por Serviços Ambientais (Anexo), independente de transcrição, cujo teor é de conhecimento por seu signatário. O Termo de Adesão e seu respectivo ANEXO são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

O presente Termo de Adesão, após assinado pelo provedor, entrará em vigor mediante análise de confirmação do atendimento dos critérios de elegibilidade previstos no presente Edital, permanecendo vigente até 31 de dezembro de 2025, ou durante a existência do Projeto Floresta+ Amazônia.

Identificação do(a) PROVEDOR(A)

Nome completo: _____

CPF: _____

Identificação do Assentamento de Reforma Agrária

Código SIPRA _____

Nome do Assentamento _____

Município sede e UF _____

Eu, PROVEDOR(A), declaro ter lido, por própria competência ou com o apoio de interveniente, e compreendido os detalhes contidos no presente Termo de Adesão e seu respectivo ANEXO e estar de acordo com os termos e condições aqui especificados.

_____, _____, _____, _____
(município) (dia) (mês) (ano)

ANEXO B – CONDIÇÕES GERAIS DO TERMO DE ADESÃO DE PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS

1 PREÂMBULO

- 1.1 O Projeto Floresta+ Amazônia é implementado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) em cooperação técnica com o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) e com recursos provenientes do Fundo Verde para o Clima (GCF).
- 1.2 Os incentivos financeiros serão pagos pelo Projeto Floresta+ Amazônia, ora denominado PAGADOR, ao produtor(a) rural, elegível ao recebimento conforme regras estabelecidas em edital e neste Termo de Adesão, ora denominado(a) PROVEDOR(A).
- 1.3 Estas Condições Gerais de Pagamentos por Serviços Ambientais fazem parte integrante do Termo de Adesão e estabelece as obrigações e deveres do PAGADOR e do(a) PROVEDOR(A) e demais condições aplicáveis.

2 OBJETO DO TERMO DE ADESÃO

- 2.1 O presente Termo de Adesão tem por objeto a prestação de serviços ambientais pelo PROVEDOR(A) por meio de atividades que contribuam para a redução do desmatamento, a conservação da vegetação nativa e a melhoria dos serviços ecossistêmicos na área coberta por Remanescente de Vegetação Nativa (RVN) no assentamento da reforma agrária no qual trabalha.

3 DECLARAÇÕES, DIREITOS E OBRIGAÇÕES

- 3.1 O(A) PROVEDOR(A) declara cumprir com os seguintes requisitos:
 - I. Que a documentação apresentada é autêntica e apresenta informações verídicas;
 - II. Que se subordina à previa confirmação do enquadramento nos critérios de elegibilidade por parte do PAGADOR, o que será comunicado ao PROVEDOR(A);
 - III. Estar ciente dos direitos, obrigações e condições determinadas no presente Termo de Adesão e respectivas Condições Gerais.
- 3.2 Na totalidade da área de Remanescente de Vegetação Nativa (RVN) existente no Assentamento da Reforma Agrária, o(a) PROVEDOR(A) compromete-se a:
 - I. Realizar atividades individuais ou coletivas que contribuam para a redução do desmatamento e a conservação da vegetação nativa.
 - II. Não desmatar.
 - III. Não queimar.
 - IV. Prevenir incêndios e informar às autoridades competentes, no prazo de 10 (dez) dias, caso o Assentamento da Reforma Agrária no qual o(a) PROVEDOR(A) é beneficiário seja afetado por incêndios.
 - V. Quando necessário, conforme previsto na Lei de Proteção da Vegetação Nativa (Lei nº 12.651/2012), obter prévia autorização do órgão ambiental competente para realizar manejo

florestal sustentável, ou comunicar o órgão ambiental competente quando a autorização prévia for dispensável.

- VI. Zelar pela conservação da vegetação nativa nas áreas de Reserva Legal (RL) e Áreas de Preservação Permanente (APP), de modo que seja mantida a conformidade com a Lei de Proteção da Vegetação Nativa (Lei nº 12.651/2012).
- VII. Não estar inadimplente em relação a termo de ajustamento de conduta ou de compromisso firmado com os órgãos competentes com base nas Leis nºs 7.347, de 24 de julho de 1985, e 12.651, de 25 de maio de 2012; (verificado por meio do site do MP);
- VIII. Não estar com a parcela sob embargo pelos órgãos do Sisnama, conforme disposições da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012;

3.3 Demais obrigações do(a) PROVIDOR(A):

- I. Informar ao PAGADOR, dentro de 30 (trinta) dias:
 - a. alterações cadastrais e de condição no Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA);
 - b. alteração de seu domicílio.
- II. Quando solicitado, apresentar ao PAGADOR no prazo de 30 (trinta) dias corridos:
 - a. informação e documentação legítima pessoal relativa à sua condição no Projeto de Assentamento.
 - b. documentos complementares para permitir o monitoramento do cumprimento das atividades e obrigações previstas neste Termo de Adesão e respectivas Condições Gerais.

3.4 São direitos e obrigações do PAGADOR:

- I. Acessar, a qualquer momento, mediante simples autorização pelo órgão gestor competente, assentamento da reforma agrária em questão para fins de verificações amostrais (*in situ*) e avaliação de desempenho;
- II. Efetuar o(s) pagamento(s) conforme condições previstas no presente instrumento;
- III. Comunicar ao(a) PROVIDOR(A) a confirmação da efetuação do(s) pagamento(s) ou de eventuais erros ocorridos durante o processamento do(s) pagamento(s);
- IV. Comunicar ao(a) PROVIDOR(A) eventuais alterações nas condições deste instrumento com prazo máximo de 30 (trinta) dias;

4 VALORES E PAGAMENTO

- 4.1 Pela prestação dos serviços ambientais objeto deste Termo de Adesão e respectivas Condições Gerais, o PAGADOR concederá incentivos financeiros (subvenção), na modalidade pagamento monetário direto, ao(a) PROVIDOR(A) qualificado neste instrumento.
- 4.2 O valor do pagamento é determinado pelos resultados na redução da Taxa Anual de Desmatamento do assentamento do PROVIDOR alcançado no período anterior ao pagamento. A Taxa Anual de Desmatamento é calculada com base em dados do Projeto de Monitoramento do Desmatamento na Amazônia Legal por Satélite (PRODES).

- 4.3 Os pagamentos por serviços ambientais serão realizados em parcelas anuais, por ao menos dois anos, iniciando no ano de 2024. Os pagamentos subsequentes terão vigência até o ano de 2025 ou durante a vigência do Projeto Floresta+ Amazônia, conforme disponibilidade de recursos destinados ao presente edital.
- 4.4 O pagamento inicial e suas renovações anuais são condicionadas aos resultados de redução de desmatamento do assentamento do PROVIDOR conforme regras estabelecidas no Edital de Chamada Pública. Estes pagamentos serão condicionados a resultados de redução alcançados e registros pelo PRODES ano-calendário 2024 que indiquem uma trajetória rumo ao desmatamento zero no assentamento.
- 4.5 Os pagamentos serão realizados por unidades familiares registradas na Relação de Beneficiários do Programa Nacional de Reforma Agrária emitida pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (RB-PNRA/INCRA).
- 4.6 Os pagamentos serão realizados através de transferência ou depósito bancário em contas de depósitos ou de pagamentos do(a) PROVIDOR(A), conforme dados informados pelo(a) PROVIDOR(A) no momento da inscrição no Edital de Chamada Pública.
- 4.7 Caso o(a) PROVIDOR(A) não possua conta bancária em Instituição Financeira registrada em território nacional, os pagamentos poderão ser recebidos por meio de disposição em caixa no Banco da Amazônia (BASA), Instituição Financeira habilitada pelo Projeto, e estará disponível para movimentação em qualquer agência desta instituição em território nacional ou por meio da abertura de uma nova conta bancária no BASA.
- 4.8 No caso de mudança de estabelecimento bancário ou número da conta bancária, ou ainda abertura de nova conta bancária, o(a) PROVIDOR(A) deverá comunicar imediatamente a alteração ao PAGADOR, informando o novo estabelecimento ou a nova conta, sob pena de o depósito ser efetuado na conta anteriormente indicada ou não ser efetivado.

5 DURAÇÃO E RESCISÃO

- 5.1 O presente Termo de Adesão, após assinado pelo provedor, entrará em vigor mediante análise de confirmação do atendimento dos critérios de elegibilidade previstos no presente Edital, permanecendo vigente até 31 de dezembro de 2025, ou durante a existência do Projeto Floresta+ Amazônia.
- 5.2 Pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas no presente instrumento, o(a) PROVIDOR(A) perderá automaticamente o direito ao(s) pagamento(s).
- 5.3 O PAGADOR e o(a) PROVIDOR(A) poderão rescindir o presente Termo de Adesão, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias. Nestes casos, nenhuma importância será devida ao (a) PROVIDOR(A).
- 5.4 O descumprimento de qualquer obrigação prevista no presente instrumento decorrente de casos de força maior, desde que informado no prazo de 10 (dez) dias de seu conhecimento pelo(a) PROVIDOR(A), serão analisados pelo Projeto Floresta+ Amazônia para definição sobre a rescisão ou continuidade da vigência deste Termo de Adesão.

6 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1 O(A) PROVEDOR(A), como titular dos dados pessoais fornecidos para a inscrição para o Projeto Floresta+ Amazônia, assim como daqueles obtidos pelo Projeto Floresta+ Amazônia por consulta as bases de dados de domínio do Governo Federal e suas autarquias, autoriza o Projeto Floresta+ Amazônia a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os referidos dados pessoais para fins relacionados a implementação do Projeto Floresta+ Amazônia e para o atendimento de finalidade pública, na persecução do interesse público, valendo a assinatura deste Termo de Adesão como consentimento expresso, não se constituindo violação do dever de sigilo e fundamentos da proteção de dados pessoais previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, em especial seu Capítulo IV.
- 6.2 A comunicação entre o(a) PROVEDOR(A) e o PAGADOR motivada pelo(a) PROVEDOR(A) deve ocorrer por correio eletrônico através do endereço de e-mail beneficiario@florestamaisamazonia.org.br ou através dos Escritórios Locais e Postos de Atendimento, por mensagem de texto pelo aplicativo WhatsApp e presencialmente. Os endereços e números de contato estão disponíveis em [Fale Conosco - Projeto Floresta+ Amazônia \(florestamaisamazonia.org.br/novo/contato\)](https://florestamaisamazonia.org.br/novo/contato)
- 6.3 Para consultas, sugestões, críticas, elogios e queixas sobre as atividades do Projeto Floresta+ Amazônia, o(a) PROVEDOR(A) poderá utilizar a Ouvidoria pelos seguintes canais de comunicação:
- I. Site eletrônico: [Ouvidoria - Projeto Floresta+ Amazônia \(florestamaisamazonia.org.br/novo/contato/ouvidoria\)](https://florestamaisamazonia.org.br/novo/contato/ouvidoria).
 - II. Email: ouvidoria@florestamaisamazonia.org.br.
 - III. Mensagem de texto pelo aplicativo WhatsApp: (61) 99878-8904.
- 6.4 A comunicação entre o(a) PROVEDOR(A) e o PAGADOR motivada pelo PAGADOR será realizada através das informações de contato informadas pelo PROVEDOR(A) durante a sua inscrição no Projeto Floresta+ Amazônia.